

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 103 DE 30 DE MAIO DE 2025.

Sumula: Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê Municipal do Transporte Escolar;

Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal de General Carneiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica municipal, e Considerando a Lei Municipal 1699/2021 de 30 de junho de 2021, em consonância com a Resolução 777/2013-GS/SEED,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para composição do Comitê Municipal do Transporte Escolar de General Carneiro, Estado do Paraná, conforme a Lei Municipal 1699/2021 Art.2º e Resolução 777/2013-GS/SEED, capítulo V, os seguintes membros:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

NOME	
Titular	Eloiza das Graças Ksionskewicz
Suplente	Neuza Barrida Giroto

Representantes dos Diretores da Rede Estadual de Ensino:

NOME	
Titular	Andreia Maria Esmocoviski
Suplente	Geracina Pereira

Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:

NOME	
Titular	Maria Cricelda Ferraz de Oliveira
Suplente	Eunice Martins

Representantes de Pais de Alunos:

NOME	
Titular	Marina de Paula Mazurechen
Suplente	Simoni Boico Santarem

Art. 3º - Os Representantes do Comitê do Transporte Escolar terão mandato de 2 (dois) anos, permitida 1(uma) recondução por igual período.

Art. 4º - O Comitê do Transporte Escolar terá 1 (um) Presidente eleito, podendo ser reeleito uma única vez.

Art. 5º - A escolha do Presidente do Comitê deverá ser feita entre membros indicados. O Presidente poderá ser destituído, sendo imediatamente eleito outro membro para completar o período restante do mandato do respectivo ano.

Art. 6º - A atuação dos membros do Comitê do Transporte Escolar não será remunerada e é considerada atividade de relevante interesse social.

Art. 7º - O comitê não contará com estrutura administrativa própria, cabendo ao município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do comitê.

Art. 8º - Compete ao Comitê Municipal do Transporte Escolar:

I – Analisar os Relatórios Bimestrais de controle do transporte diário dos alunos, contendo o número de alunos atendidos, razões para as faltas e problemas com o veículo do transporte escolar, que deverão ser encaminhados ao Núcleo Regional de Educação, com parecer do Comitê;

II – Verificar a aplicação dos recursos, podendo requisitar ao Município cópia dos documentos que julgar necessário ao esclarecimento de quaisquer fatos relacionados à aplicação dos recursos do Transporte Escolar;

III – Realizar visitas técnicas para verificar a adequação e a regularidade do Transporte escolar;

IV – Verificar a regularidade dos procedimentos encaminhando os problemas identificados ao Núcleo Regional de Educação, para que as autoridades constituídas adotem as providências cabível e apliquem as penalidades, quando necessário.

Art. 9º - O Comitê Municipal do Transporte Escolar não é gestor, nem administrador dos recursos do transporte escolar, seu papel é de fiscalizar a gestão dos recursos em relação ao recebimento e correta aplicação, verificar a regularidade dos procedimentos, encaminhando os problemas e irregularidades identificados, para que as autoridades constituídas adotem as providências cabível.

Art. 10º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:ABE5FE16

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 02/06/2025. Edição 3288
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>